



MPV 557

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA __07__/02__/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011
--------------------------	-----------------------------------

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

DEPUTADO (A) <i>Perpetua Almeida</i>	AUTOR	PARTIDO PCdoB	UF AC	PÁGINA 01/01
--------------------------------------	-------	------------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 3º o inciso VI :

VI – zelar pelo sigilo, a segurança e pela proteção dos dados pessoais e médicos das gestantes em todas as instâncias do cadastramento.

Sala das Sessões, fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada ao artigo 3º da MP não contemplou a obrigatoriedade de o Ministério da Saúde zelar pelo sigilo e a proteção dos dados cadastrados com informações médicas das cidadãs gestantes. A emenda visa a assegurar o respeito ao inciso X do art. 5º da Constituição Federal, aos artigos 153 e 154 do Código Penal, que zelam pela privacidade dos documentos de conteúdo particular e obrigam os gestores a não fazerem uso da função para a utilização indevida das informações pessoais, a lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e que tratam da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas .

07/02/2012
DATA*MRA*
ASSINATURA